

São Paulo, 11 de janeiro de 2019.

Prezada Instituição Participante,

O Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”), vigente a partir de 02/01/2019, substituiu o Código de Fundos de Investimento (“Código de Fundos”) e o Código de Gestão de Patrimônio Financeiro no Mercado Doméstico (“Código de Gestão de Patrimônio”), abarcando as atividades de administração fiduciária, gestão de recursos de terceiros e gestão de patrimônio.

Adicionalmente, o Gestor de Recursos que efetuar a distribuição de cotas de seus próprios fundos, nos termos permitidos pela Comissão de Valores Mobiliários, deve cumprir com o disposto no Código de Distribuição, tendo, no entanto, essa atividade supervisionada por meio dos Organismos de Supervisão do Código de ART.

De forma a auxiliar as instituições no cumprimento das regras que determinam sua formalização em documentos escritos, sejam eles políticas, manuais ou outros de acordo com a governança estabelecida por cada instituição, segue abaixo um guia de orientação contendo as regras de acordo com a atividade que requerem essa formalização.

Código	Regra	Exigência	Adm	Gestor	GP	Distribuidor
ART	Art. 9 § único e Art. 12 § 1º	Política de Controles Internos	X	X	X	X
ART	Art. 13 § único	Segurança das Informações	X	X	X	X
ART	Art. 15	Plano de Continuidade de Negócios	X	X	X	X
ART	Art. 16	Segurança Cibernética	X	X	X	X
ART	Art. 18 § 1º	Contratação de prestadores de serviços	X	X	X	
ART	Art. 36	Política de Rateio de Ordens		X	X	
ART	Art. 39	Política de Riscos		X	X	
ART	Art. 45	Política de Conheça Seu Cliente			X	X
ART	Art. 46	Adequação dos investimentos ao perfil do Investidor			X	
ART	Art. 53 e diretrizes	Política de Voto		X	X	
ART	Anexo I - Art. 11 e diretrizes	Metodologia para escala de risco	X			
ART	Anexo I - Art. 10 e diretrizes Anexo II - Art. 23	Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez		X		
ART	Anexo I, II e III - Art. 13	Política para aquisição e monitoramento de Crédito Privado		X		
ART	Anexo I - Art. 36 e diretrizes Anexo II e III - Art. 25 e diretrizes	Manual de MaM	X			
ART	Anexo II - Art. 27 e diretrizes	Manual de PDD	X			
ART	Anexo III - Art. 10	Política para aquisição e monitoramento de ativos imobiliários	X	X		
ART	Anexo IV - Art. 8º, único	Relatório anual sobre os procedimentos dos agentes autorizados para emitir e resgatar lotes padrão de ETF's	X			
DIST	Art. 45, § 1º	Política de Suitability				X
DIST	Art. 7º, Diretriz ANBIMA de Suitability Nº 1/19	Laudo de Suitability				X



Os documentos listados deverão ser registrados na página de Regras Periódicas no SSM, conforme orientações abaixo:

- Somente os usuários com perfil máster ou administrador poderão realizar o *upload* de documentos, conforme os seguintes passos:
- Faça o login no SSM > Clique em: “Supervisão” > Clique em: “Regras Periódicas” > Selecione o Código de ART no botão: “Administrar”> Selecione o documento que será enviado > Realize o *upload* do documento em botão “Carregar Arquivos” e envie o documento no botão: “enviar”.
- Para os documentos exigidos para duas ou mais atividades prestadas pela mesma instituição participante poderá ser enviada uma única vez.

Ressaltamos que é dever da instituição manter esses documentos no SSM em sua versão mais atualizada. Diante disso informamos que sempre que ocorrer atualização no conteúdo a instituição deverá, no prazo máximo de 15 dias contados da alteração de versão, efetuar novo *upload* no SSM.

Informamos que a página de Regras Periódicas do SSM é um gerenciador de documentos e comunicação com a Supervisão de Mercados, o envio dos documentos pelo sistema, não implica na sua aprovação pela área de Supervisão de Mercados.

Considerando que as instituições tiveram um prazo de adaptação, que compreendeu o período entre a publicação do código ocorrida em maio de 2018 e a efetiva vigência em 02/01/2019, solicitamos que o registro dos documentos elegíveis ocorra até **12 de fevereiro de 2019**.

Por fim, reforçamos que o guia acima é apenas um instrumento de auxílio para as instituições, não eximindo sua responsabilidade quanto a leitura e cumprimento das regras dos Códigos em sua íntegra.

**Em caso de dúvidas sobre os documentos entrar em contato com Carolina Masaki (11) 3471-5289 e sobre dúvidas do SSM entrar em contato com Cleber Andrade (11) 3471-4269.**

Na expectativa de estarmos contribuindo para a consecução dos objetivos firmados pelo Código de ART, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Soraia Barros**

**Gerência de Supervisão de Mercados**

